



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI Nº 1.777/2020

Iporá-Goiás, 28 de setembro de 2020.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 25 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração

**“Altera a Redação da Lei nº 1.752, de 02 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iporá para o Exercício de 2020 e a Lei nº 1.735, de 29 de abril de 2019, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2020 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o município a acrescentar 20% (vinte por cento) ao limite de suplementação aprovado no Art. 6º, da Lei nº 1.752, de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Ficam modificadas na Lei 1.735 de 29 de abril de 2019 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI Nº 1.777/2020

Iporá-Goiás, 28 de setembro de 2020.

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 25 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração

**“Altera a Redação da Lei nº 1.752, de 02 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iporá para o Exercício de 2020 e a Lei nº 1.735, de 29 de abril de 2019, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o Exercício de 2020 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o município a acrescentar 20% (vinte por cento) ao limite de suplementação aprovado no Art. 6º, da Lei nº 1.752, de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Ficam modificadas na Lei 1.735 de 29 de abril de 2019 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito Municipal